

A terminologia relativa à hanseníase*

*Terminology related to Hansen's disease**

Paula Araujo Opromolla¹

Antonio Carlos Ceribelli Martelli²

Resumo: A padronização internacional de doenças é um processo complexo que necessita de uma equipe especializada. Esta comunicação visa a esclarecer e sugerir correções de um provável equívoco na tradução, para o português da CID-10, do código A30, no qual os termos "borderline" e "dimorfo" são utilizados como subcategorias distintas e não como sinônimos, assim como substituir a designação "lepromatosa" por "virchoviana" pois, no Brasil, o vocábulo "lepra" foi abolido dos textos oficiais, por uma lei federal em 1995.

Palavras-chave: Classificação internacional de doenças; Hanseníase; Terminologia

Abstract: *The international standardization of diseases is a complex process that requires a specialized team. The aim of this work is to clarify and suggest some corrections for a probable misunderstanding during the translation of ICD-10 code A30 into Portuguese, in which the terms borderline and dimorfo (dimorphous) are used as different subcategories and not as synonyms; moreover, the designation lepromatosa (lepromatous) should be replaced by virchoviana (virchowian) considering that in Brazil, the word lepra (leprosy) was abolished from official texts by a Federal Act in 1995.*

Keywords: International classification of diseases; Leprosy; Terminology

Classificar significa distribuir em classes e nos respectivos grupos, de acordo com um sistema ou método de classificação; colocar em determinada ordem; arrumar. Classificar uma doença é uma das maneiras de conhecê-la melhor e, à medida que novos conhecimentos sobre a doença se acumulam, mais sua classificação se altera e se completa.¹

A padronização da classificação internacional das doenças (CID) remonta ao século XVIII e periodicamente há revisões, com a participação de vários países e de centros colaboradores da Organização Mundial da Saúde (OMS), para atualização de novos termos, melhor enquadramento de doenças com o aprimoramento de diagnósticos e inserção de novas patologias descobertas.²

A classificação da hanseníase adotada pela 10ª Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, classificação essa aprovada pela Conferência Internacional para a 10ª Revisão em 1989 e sancionada pela 43ª Assembléia Mundial de Saúde, tem como código A30 e emprega a nomenclatura utilizada na classificação de

Ridley e Jopling³ para essa doença, apresentando-se, na tradução portuguesa, atualmente, como segue:²

A30 Hanseníase [doença de Hansen] [lepra]

Inclui: infecção pelo *Mycobacterium leprae*

Exclui: seqüelas de hanseníase (B92)

A30.0 Hanseníase [lepra] indeterminada

Hanseníase I

A30.1 Hanseníase [lepra] tuberculóide

Hanseníase [lepra] TT

A30.2 Hanseníase [lepra] tuberculóide borderline

Hanseníase [lepra] BT

A30.3 Hanseníase [lepra] dimorfa

Hanseníase [lepra]:

- BB

- "borderline"

A30.4 Hanseníase [lepra] lepromatosa borderline

Hanseníase [lepra] BL

A30.5 Hanseníase [lepra] lepromatosa

Hanseníase [lepra] LL

A30.8 Outras formas de hanseníase [lepra]

A30.9 Hanseníase [lepra] não especificada

Recebido em 21.11.2003.

Aprovado pelo Conselho Consultivo e aceito para publicação em 08.12.2004.

* Trabalho realizado no Instituto Lauro de Souza Lima - Bauru (SP) - Brasil.

¹ Bióloga. Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP. Doutoranda em Epidemiologia, Faculdade de Saúde Pública - Universidade de São Paulo - USP. Assistente Técnica de Saúde I.

² Médico dermatologista. Chefe de Seção Técnica de Saúde - Seção de Dermatologia.

Em relação a esse documento, são feitas as seguintes considerações:

1. Os termos "borderline" e "dimorfo" são usados como subcategorias distintas, porém têm o mesmo significado.

2. Em **A30.2** *borderline* é termo inglês, sendo dimorfo o correspondente em português; dessa forma, a palavra *borderline* deveria, no mínimo, ser escrita entre aspas, e a sigla para essa subcategoria deveria, então, ser **DT**.

3. Em **A30.3** a terminologia principal está correta, porém, por que há necessidade de se colocar o dois-pontos e como subitens a sigla **BB** e depois a palavra *borderline*? Nesse caso, poder-se-ia até ser colocado o termo *borderline* entre aspas no subitem, mas simplesmente como uma correspondência ao termo dimorfo em português. Sendo assim, a sigla utilizada deveria ser **DD**.

4. Em **A30.4**, além das mesmas considerações ao termo *borderline*, que deveria ser substituído por dimorfo, a terminologia lepromatosa também não deveria ser utilizada, em consonância com a Lei 9.010,⁴ que define a substituição do termo "lepromatosa" por virchoviano, e, para essa subcategoria, a sigla deveria ser **DV**.

5. Em **A30.5**, dever-se-ia substituir a palavra "lepromatosa" por virchoviana, pelos mesmos motivos acima expostos, e a sigla correspondente, então, deveria ser **VV**.

Talvez, essas confusões sejam devidas não só à tradução para o português como também à nomen-

clatura introduzida a partir da década de 1970, visando à diminuição do estigma da doença, quando foi proposta pelo Prof. Abrão Rotberg uma mudança da terminologia "lepra" para "hanseníase".⁵

Essa medida proposta pelo Prof. Dr. Abrão Rotberg foi corroborada pelo então secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Prof. Dr. Valter Leser, e também pelo comitê técnico desse órgão, que publicou uma resolução determinando a criação de novo vocabulário para classificar essa doença em dezembro de 1970.⁶ Desde então, a doença passou a denominar-se oficialmente *Hanseníase* para a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.⁵

Em 1975, o Ministério da Saúde do Brasil adotou o termo "hanseníase" pelo Decreto n. 76.078, de 04/08/1975, (publicado no *Diário Oficial da União - DOU*, de 05/08/1975),⁷ do Governo Geisel.⁸

Gradativamente, essa nova terminologia também foi sendo aceita pelos demais serviços médicos, e em 29 de março de 1995, por intermédio da Lei federal número 9.010, tornou-se **obrigatório** o uso da terminologia hanseníase em substituição ao termo "lepra".

Pelo exposto, bem como pelo fato de o Ministério da Saúde e os documentos oficiais relativos à hanseníase seguirem a classificação de Madri (1953)⁹ e utilizarem-se da CID-10 e do código A30 e suas subcategorias,¹⁰ sugerem-se a revisão dessa terminologia e o uso dos termos para sua classificação na CID-10, em língua portuguesa, como designados pela Lei 9.010. □

REFERÊNCIAS

- Opromolla DVA, editor. *Noções de hansenologia*. Bauru: Centro de Estudos "Dr. Reynaldo Quagliato"; 2000.
- Organização Mundial da Saúde. CID-10; tradução Centro Colaborador da OMS para a Classificação de Doenças em Português. 1. 3ed. São Paulo: EDUSP; 1996.
- Ridley DS, Jopling WH. Classification of leprosy according to immunity: a five-group system. *Int J Lepr*. 1966; 34:255-71.
- Brasil. Lei Federal nº 9.010 de 29 de março de 1995. Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase e dá outras providências. Brasília. (DF); 1995.
- Forgerini E, Rossini C, org. *Mestres da Dermatologia Paulista*. São Paulo: Editora JSN; 2002.
- São Paulo (Estado). Deliberação SS/CTA nº 7: Terminologia referente à hanseníase. 10/12/70. Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 11 de dezembro de 1970.
- Brasil, Decreto Federal nº 76.078 de 04 de agosto de 1975. Altera a denominação de órgãos do Ministério da Saúde e dá outras providências. Brasília. (DF); 1975.
- Rotberg A. O pejorativo "lepra" e a grande vítima de grave erro médico-social-histórico: a indefesa América Latina. *Rev Hist*. 1975;101:293-305.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o controle da hanseníase. Cadernos de Atenção Básica nº10. Série A. Normas e Manuais Técnicos; nº 111. 1ª Edição. Brasília. (DF); 2002: p 66-9.
- FUNASA. [sítio na Internet]. Guia de Vigilância Epidemiológica. 4ª ed. Cap. 5 - Hanseníase. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/pub/GVE/GVE001D.htm> Acessado em 30/06/2003.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Paula Araujo Opromolla

Instituto Lauro de Souza Lima - Bauru - SP
Caixa Postal 3021

17034-971 Bauru SP

Tel.: (14) 3103-5852 / Fax: (14) 3103-5914

E-mail: assistencia@ils.br